



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

DE INEXIGIBILIDADE Nº100/2026: “II CAMPEONATO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DA BAHIA - MUPOIBA”

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Trata-se da realização do “II CAMPEONATO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DA BAHIA MUPOIBA”, cujo objeto, além do enfoque social os jogos indígenas são essenciais para a cultura brasileira porque preservam e transmitem a identidade, os valores e os saberes ancestrais dos povos originários, funcionando como um veículo de integração e valorização da diversidade cultural para as comunidades indígenas e a sociedade como um todo. Eles promovem a conexão com a natureza e a espiritualidade, além de serem uma ferramenta educativa e social para as novas gerações e para a conscientização de todos os cidadãos.

O evento reunirá 56 (cinquenta e seis) equipes masculinas e 22 (vinte e duas) equipes femininas, no período de 04 de julho a 13 de setembro de 2026, com o objetivo de difundir a prática esportiva junto aos indígenas baianos, e promover a integração entre os parentes das diversas aldeias localizadas no Estado.

O projeto terá 3 fases, reunindo 78 equipes masculinas e femininas, distribuídas em grupos definidos pelas respectivas etnias atuando em 4 eixos:

O Eixo Norte será realizado na Aldeia Kiriri de Banzaê, do povo Kiriri, localizada no município de Banzaê, abrangendo também a participação de delegações do município de Paulo Afonso.

O Eixo Sul ocorrerá na Aldeia Caramuru Catarina Paraguaçu, no Território Caramuru Catarina Paraguaçu, do povo Pataxó Hãhãhãe, localizada no município de Pau Brasil.

O Eixo Extremo Sul acontecerá na Aldeia Novos Guerreiros, no território do povo Pataxó, localizada nos municípios de Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália.

O Eixo Oeste Aldeia Tuxá de Ibotirama, no Território Tuxá, localizada no município de Ibotirama.

Diante do exposto e considerando que a competição tem identidade própria e de grande aceitação em todas as esferas do nosso Estado, e em consonância com a finalidade da Sudesb, a qual tem buscado

apoiar o esporte e lazer no estado da Bahia, e em conformidade com as políticas públicas, de acordo com o disposto no Plano Plurianual 2024 a 2027, a IDEAS ASSESSORIA POPULAR visa através do “II CAMPEONATO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DA BAHIA MUPOIBA”, promover a prática esportiva, atingir as metas, aprimorar o conceito e criar um canal de comunicação entre os participantes fortalecendo assim o esporte na modalidade de Futebol junto aos povos originários do Estado da Bahia.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição do citado Instituto, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela IDEAS ASSESSORIA POPULAR, que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pelo Movimento Unido dos Povos e Organizações Indígenas da Bahia – MUPOIBA.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$ 598.864,56(quinientos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definindo os métodos e prazos de execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em

consonância com a Ação Orçamentária 5779 - Promoção de Eventos Esportivos de Alto Rendimento que tem como Iniciativa : Promover atividades de esporte de Alto Desempenho.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res. TCE nº 144/2013, art.3º, VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 - “promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais, estabelecido no PPA 2024/2027”.

Constatada a regularidade dos autos, autorizo a emissão do Termo de Fomento, por meio de inexigibilidade de chamamento público, em conformidade com o despacho da ASTEC, com o qual estou de acordo.

Vicente José de Lima Neto
Diretor Geral da Sudesb



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 03/07/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00143688627** e o código CRC **F50685A3**.

Referência: Processo nº 069.1486.2026.0002832-25

SEI nº 00143688627